



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 3.216

Fica instituído o "Dia da Consciência Negra" no Município de São Lourenço e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Consciência Negra" no Município de São Lourenço, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 (vinte) de novembro.

Art. 2º A data prevista também será comemorativa e rememorativa da importância do Zumbi dos Palmares.

Art. 3º O Município registrará, oficialmente, a data, promovendo atividades que contribuam para a reflexão sobre a cultura negra da cidade.

Art. 4º As escolas municipais deverão debater a importância e contribuição da cultura negra na formação socioeconômica e cultural do País, durante a semana que anteceder esse dia.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luiz Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2750/2015
JSBN/ALS/als